



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

CONTRATO Nº: 58/2020

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE
GESTORA DE INFRAESTRUTURA URBANA,
CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I
DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA
- SP E A EMPRESA ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS
LTDA.**

PROCESSO Nº 2.693/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 34.091.218/0001-10, com sede na Av. Dr. José Luis Leme Maciel, 395, São Roberto, Cajamar, SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Leandro Zillig Barbosa, portador do RG. n.º 35.134.889-x, e do CPF n.º 307.317.92-31, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a aquisição do objeto conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005 98
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686
esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br

*Sia
Empresa*

OR L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades operacionais e administrativas da Unidade Gestora de Infraestrutura Urbana, conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta vencedora

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
03	01	VEÍCULO TIPO VAN MINI BUS 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RENAULT MASTER	167.400,00	167.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 167.400,00** (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.01 (Ficha 174 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) - Nota de Reserva nº. 186 – Operações de Crédito.

2.2. A descrição do objeto segue o estabelecido no Termo de Referência contido no (Anexo I do Edital).

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, treinamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

2.4. Vigência Contratual: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, encerrando-se em 02 (dois) meses.

2.4.1. Reajuste: não será concedido reajuste, em virtude do prazo contratual não ultrapassar o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. – O objeto desta licitação deverá ser entregue, em até **30 (trinta)** dias corridos, no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal, sito na Avenida Bertioga, nº 1.550 – Jd. Bertioga, no horário das 7h00 às 16h00 de segunda à sexta, após o recebimento da Nota de Empenho.

3.1.1. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2. – A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no momento da entrega do veículo:

3.2.1. - Veículo, zero quilômetro, adquirido de concessionária autorizada (montadora x concessionária x Município de Várzea Paulista):

- Manual e Certificado de Garantia;
- Cópia da nota fiscal da montadora para a concessionária;
- Nota Fiscal original da concessionária em nome do Município de Várzea Paulista;
- Decalque do chassi e decalque do motor (conhecido como kit despachante).

3.2.2. - Veículo, zero quilômetro, adquirido de montadora (montadora x Município de Várzea Paulista):

- Manual e Certificado de Garantia;
- Nota Fiscal original da montadora em nome do Município de Várzea Paulista;
- Decalque do chassi e decalque do motor (conhecido como kit despachante).

3.3. – O primeiro registro do veículo deverá ser impreterivelmente em nome do Município de Várzea Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto conforme informações contidas no termo de referência e ser exclusivamente responsável pelo custo do transporte do bem até o local de entrega a Contratante.

4.2. - O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica disponível em todo território nacional.

4.3. – O veículo a ser entregue deverá ser zero quilômetro, sendo o ano e o modelo de fabricação de no mínimo de 2020.

4.4. – O produto deverá estar acompanhado do manual original do fabricante, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a correta utilização.

4.5. – Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.

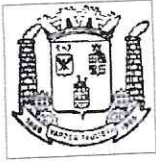
4.6. – O custo do transporte do objeto licitado, caberá exclusivamente à contratada.

4.7. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelos Termos deste instrumento, este serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

4.8. – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

4.9. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.10. – Demais informações estão contidas na Descrição do Objeto, no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

4.11. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.12. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

5.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Tiago Santos da Silva** – Coordenador de Recursos Humanos de Infraestrutura Urbana, os quais deverão materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeados através da Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar n.º.s do Pedido de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da **PREFEITURA**.

6.1.1 Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.1.2. A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

6.1.3. O pagamento estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.1.5 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.1.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005 10
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686
esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

- 7.1.1. apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4. não manter a proposta;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

8.1.4. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.6. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.7. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.8. - A dissolução da sociedade.

8.1.9. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.10. - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

9.5. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005 10
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686
esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br

R *L*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 026/2020
Processo nº 2.693/2020

e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 16 de Julho de 2.020.

Juvenal Rossi
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP

Leandro Zillig Barbosa
Alpha6 Veículos Especiais Ltda.

TESTEMUNHAS:

Lucas Soares de Freitas
RG nº 49.970.548-8

Thaísa Juliana Campanelli
RG nº. 34.053.086-8